

## DECRETO Nº 160/2015

De 24/07/2015

*"Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se à abertura de rua e dá outras providências".*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel destinado à abertura de rua no Jardim Elisa, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

**Proprietários:** Antonio Carlos Sanches; Adriana Simoni Guerra Sanches; Sandra Lucia Sanches Simões de Almeida, Vicente Sergio Simões de Almeida e Lelis Sanches Filho.

**Local:** Jardim Elisa

**Matrícula nº** 11.748

**Descrição:**

**Local:** Jardim Elisa

**Município:** Angatuba

**Comarca:** Angatuba

**UF:** São Paulo

**Área a ser desapropriada:** 1.924,82 m<sup>2</sup>

O local acima descrito inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, situado no limite com a propriedade de Antonio Carlos Sanches, Adriana Simoni Guerra Sanches, Sandra Lucia Sanches Simões de Almeida, Vicente Sergio Simões de Almeida e Lelis Sanches Filho, e com a Rua das Margaridas, segue em curva e esquerda no raio de 9,00 m, e desenvolvimento de 14,07 m, até o vértice B, segue com azimute de 13°28'54" e distância de 149,05m., confrontando neste trecho com a propriedade de Antonio Carlos Sanches, Adriana Simoni Guerra Sanches, Sandra Lucia Sanches Simões de Almeida, Vicente Sergio Simões de Almeida e Lelis Sanches Filho, até o vértice C, segue com azimute de 107°13'27" e distância de 12,03 m., confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n. 10.640, propriedade de Amauri Antonio Simões Gomes, até o vértice D, segue com azimute de 193°28'54" e distância de 148,06 m, confrontando neste trecho com a propriedade de Antonio Carlos Sanches, Adriana Simoni Guerra Sanches, Sandra Lucia Sanches Simões de Almeida, Vicente Sergio Simões de Almeida e Lelis Sanches Filho, até o vértice E, segue em curva e esquerda no raio de 9,00 m, e desenvolvimento de 14,20 m, até o vértice F, segue com azimute de 283°05'08" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua das Margaridas, até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de julho de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 24/07/2015

  
**NATÁLIA FAVALI RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete